ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 827 de 14 de agosto de 1.975.

Autoriza venda de bens móveis.

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender um burro, bem como, uma carroça pertencentes a Municipalidade.

Art. 2º - Para a venda constante do art. 1º fica eleito o processo do "leilão público".

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 14 (quatorze) de agosto de 1.975.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis-2º Secr.